



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Necessidade da Secretaria: Aquisição/contratação de contratação de arbitragem para competições.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de arbitragem para competições realizadas e fomentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. O objeto tem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO PRIMEIRA FASE COM EQUIPE FORMADA POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
2	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO FASES "MATA-MATA" (FINAIS) COM EQUIPE FORMADA POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
3	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO E FEMININO, EQUIPE POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
4	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS REGIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS	Serviço	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	DE BASE MASCULINO E FEMININO, EQUIPE POR 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO.				
5	ARBITRAGEM PARA SELETIVAS MUNICIPAIS JESC 12 A 14 E 15 A 17 ANOS E MOLEQUE BOM DE BOLA COM 2 ÁRBITROS POR JOGO E UM MESÁRIO. (VOLEIBOL, FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL) 3 PESSOAS POR JOGO.	Serviço	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
6	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS INTERNOS DAS ESCOLHINHAS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTSAL DE BASE COM EQUIPE FORMADA DE 2 ÁRBITROS POR JOGO.	Serviço	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
7	ARBITRAGEM PARA COPA SÃO JOÃO DE FUTEBOL DE CAMPO- CATEGORIAS DE BASE EQUIPE COM 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO POR JOGO. COTAÇÃO DIÁRIA POR PESSOA.	Serviço	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
8	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO, VETERANOS E BENGALA COM EQUIPE FORMADA COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
9	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL SETE MASCULINO E FEMININO, COM EQUIPE FORMADA POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
10	ARBITRAGEM/COORDENAÇÃO CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE BOCHA, BOLÃO E 48 MASCULINO E FEMININO (EM TODAS AS MODALIDADES É CONSIDERADO JOGO O CONFRONTO ENTRE EQUIPES, TIMES) (1 PESSOA POR JOGO).	Serviço	90	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
11	ARBITRAGEM/COORDENAÇÃO	Serviço	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	CAMPEONATOS REGIONAIS DE BOCHA, BOLÃO E 48 MASCULINO E FEMININO (EM TODAS AS MODALIDADES É CONSIDERADO JOGO O CONFRONTO ENTRE EQUIPES, TIMES)(1 PESSOA POR JOGO).				
12	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE VÔLEI DE AREIA E FUTVÔLEI MASCULINO E FEMININO COM EQUIPE FORMADA COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	70	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
13	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE VÔLEI DE QUADRA MASCULINO E FEMININO COM EQUIPE FORMADA COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	70	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
14	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS REGIONAIS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, EQUIPE COM 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO.	Serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
15	ARBITRAGEM/ COORDENAÇÃO DE JOGOS PARA AS MODALIDADES: ATLETISMO, CICLISMO, BOLÃOZINHO, DOMINÓ, KOPP, TÊNIS DE MESA, TÊNIS DE QUADRA, SINUCA, TRUCO, POKER, CANASTRÃO MASCULINO E FEMININO. A EQUIPE SERÁ FORMADA CONFORME CADA MODALIDADE. COTAÇÃO POR MODALIDADE.	Serviço	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
16	ARBITRAGEM/COORDENAÇÃO DE JOGOS NAS MODALIDADES DE (48), BOLÃO E BOCHA MASCULINO E FEMININO, (EM TODAS AS MODALIDADES É CONSIDERADO JOGO O CONFRONTO ENTRE EQUIPES, TIMES). A EQUIPE SERÁ FORMADA POR 1 ARBITRO OU ANOTADOR. COTAÇÃO POR JOGO.	Serviço	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
17	ARBITRAGEM PARA SELETIVAS MUNICIPAIS JESC 12 A 14 E 15 A 17	Serviço	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

	ANOS NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, BADMINTON E VOLEI DE AREIA. COTAÇÃO DIÁRIA, 1 PESSOA POR MODALIDADE.				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de contratação de arbitragem, para uso da secretaria, necessárias para as competições e eventos que ocorrerão durante o ano, objetivando manter o pleno funcionamento das atividades, por um período de 12 meses. A solicitação para a modalidade de registro de preços se deve pela não exatidão na quantidade de jogos a ser realizados pois este número pode variar conforme as inscrições de equipes. Assim, o registro de preço se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas contratações e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos serviços de arbitragem, conforme as especificações de cada item.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Da justificativa pela não exclusividade de itens para microempresa ou empresa de pequeno porte: Considerando que é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o art. 49 da referida legislação; Considerando que o disposto no inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123 prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado; Considerando que se observa que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não de elevar a hipossuficiência econômica dessas acima do interesse público, resguardando os princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a “proposta mais vantajosa para a Administração”, conforme é vislumbrado no art. 5º da Lei n. 14.133/21; Considerando que o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto e oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas; Em virtude dos apontamentos relatados acima é que se justifica a não realização de exclusividade no presente certame para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação e que podem executar os serviços conforme solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. A prestação do serviço deve ser conforme solicitação da secretaria, devendo a Solicitação de Fornecimento ser feita até 5 (cinco) dias antes da primeira partida da competição, podendo a Solicitação de Fornecimento ser feita de forma estimativa para toda competição ora programada.

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.4. O objeto da contratação será entregue/executado de forma parcelada (conforme a necessidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

do Município), junto aos locais indicados pela Secretaria Municipal na solicitação, em dias, locais e horários programados e informados pela Secretaria.

5.5. Verificada a desconformidade na prestação de serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município de São João do Oeste.

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues nas dependências especificadas na solicitação de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção.

5.9. A empresa será responsável pelos custos com alimentação e hospedagem daqueles que irão executar os serviços.

5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Valdir Vier, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando a execução do objeto da presente licitação.
- b) Para fins de controle dos profissionais que estarão executando os serviços neste Município, o licitante deverá apresentar uma lista nominal e o nº de RG /CPF dos Árbitros que a empresa/associação dispõe de imediato para estarem à disposição desta municipalidade quando este solicitar os serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base no menor preço da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

São João do Oeste, 10 de janeiro de 2024.

CLAUNEI PAULO WEBER
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes